

38



ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
ADMITIDO NÚMERE-SE E  
PUBLIQUE-SE  
Põe à Comissão de Org. e Legisla

PROJECTO DE DECRETO REGIONAL

ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DO DEPUTADO

Para parecer até 25 / 3 / 83  
O Presidente,

A experiência transacta e a necessidade de adaptação às exigências actuais bem como as divergências de interpretação dalgumas normas tornam conveniente proceder-se à alteração do Estatuto do Deputado.

Assim os Deputados da Comissão Permanente de Organização e Legislação apresentam à Assembleia Regional dos Açores o seguinte projecto de Decreto Regional:

ARTIGO 1º

Os artigos 2º, 3º, 12º, 13º, 9º, 15º e 19º do Decreto Regional nº. 1/81/A passam a ter a seguinte redacção:

ARTº 2º - 1 - O Deputado que desempenhar funções de membro do Governo da República, de Ministro da República, de Deputado à Assembleia da República ou de qualquer Governo Regional, bem como Director Geral ou Regional ficará com o mandato suspenso.

- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....

ARTº 3º - 1 - .....

- 2 - O Deputado poderá pedir ao Presidente da Assembleia a suspensão do seu mandato, por período não superior a um ano, desde que invoque motivo relevante.
- 3 - .....



ASSEMBLEIA REGIONAL

- 4 - O pedido não poderá ser renovado na sessão legislativa seguinte se o tempo de suspensão do mandato tiver ultrapassado quatro períodos legislativos.

ARTº 9º - 1 - .....

2 - .....

- 3 - Os Deputados que residem na Região fora do seu círculo eleitoral poderão deslocar-se até cinco vezes por ano ao respectivo círculo.

ARTº12º - 1 - Cada Deputado tem direito a receber um subsídio mensal ou diário, consoante esteja, respectivamente, em regime de afectação permanente ou apenas durante o funcionamento efectivo da Assembleia, em plenário ou em Comissões a que pertença, e nos períodos previstos no n.º 2 do artigo 9º, na base equivalente à letra A do funcionalismo público.

2 - .....

3 - .....

ARTº13º - 1 - Os Deputados não podem, por virtude do exercício do seu mandato, ser prejudicados no seu vencimento e em quaisquer subsídios ou regalias sociais a que profissionalmente tenham direito.

2 - A Assembleia compensará o Deputado por quaisquer modalidades de remuneração, subsídio ou regalia de que ficar privado, e que excedam os montantes referidos no artigo anterior.

3 - Serão tomadas em consideração, para o efeito do n.º 2 deste artigo, todas as importâncias que o Deputado profissionalmente auferisse com carácter de regularidade.

ARTº15º 1 - .....

2 - Em caso de opção, os Deputados apenas terão direito às ajudas de custo correspondentes à sua categoria como Deputado.



ARTº 19º - 1 - .....

- 2 - Os membros da Mesa receberão por cada dia de exercício de funções um abono correspondente a um décimo do respectivo subsídio diário.

ARTIGO 2º

São eliminados os números 5 e 6 do artigo 16º e o artigo 25º do mesmo Decreto Regional.

ARTIGO 3º

São aditados os seguintes artigos:

ARTº 15º - 3 - A opção exerce-se com referência a todas as importâncias mencionadas no número 3 do artigo 13º.

ARTº 16º-A-1 - Os Deputados têm ainda direito a transporte, uma vez por ano, nos termos dos números 1 e 2 do artigo anterior, entre a sua residência e cada uma das ilhas da Região, para os fins do número 1 do artigo 23º.

- 2 - O disposto no número anterior inclui as despesas com transportes terrestres que forem necessários às deslocações no exercício do mandato, dentro de cada ilha.

- 3 - O previsto nos números anteriores será exercido após comunicação à Mesa da Assembleia.

ARTº 19 - 1A - O Presidente da Assembleia Regional será ainda abonado para despesas de representação de um quantitativo igual ao estabelecido para o Presidente do Governo Regional.



Os Deputados Regionais,

*Adriano*  
*M. Amal*  
*Manoel Antunes*  
*Manoel Baptista*  
*Manoel*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Decreto-Regional</i>	
Ass.: <i>Alteração ao Estatuto do Deputado</i>	
Entrada n.º <i>3/82</i>	de <i>22/03/82</i>
Arquivo n.º <i>105</i>	O Responsável
LEGISLAÇÃO	<i>105</i>

ASSEMBLEIA REGIONAL	
AÇORES	
Entrada N.º <i>27</i>	Data <i>19/2/82</i>
<i>105</i>	